



EDITAL SEI N° 1006959/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 14 de agosto de 2017.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2017/PMJ/SED

Professor Bolsista Formação Inicial e Continuada - FIC

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Processo Seletivo, selecionará profissionais interessados em atuar como professor bolsista nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, vinculada ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

O presente Processo Seletivo será regido nos moldes da Lei Federal nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012, Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012, bem como as demais legislações pertinentes, e de acordo com as disposições estipuladas deste Edital.

1. CALENDÁRIO DESTE EDITAL

ETAPA/EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de Inscrições.	16/8 a 21/8/2017
Análise dos currículos dos candidatos	22/8/2017
Divulgação do resultado preliminar	23/8/2017
Recebimento dos recursos	24/8 a 30/8/2017
Análise dos recursos	31/8 a 6/9/2017

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais interessados em atuar como professor bolsista nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, vinculada ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, conforme vagas e requisitos constantes no Anexo I.

2.2 O Processo Seletivo dar-se-á por meio de avaliação de currículo profissional e entrevista individual conforme critérios de pontuação indicados no Anexo II.

2.3 É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores públicos municipais de Joinville.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 O(s) profissional(s) selecionado (s) para atuar como professor bolsista nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, vinculada ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 12.513 de 26/10/2011.

3.2. O valor hora a ser pago para o(s) professor(s) bolsista(s) será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), limitadas a jornada de 16 (dezesesseis) horas semanais para o desempenho da função de professor bolsista.

3.2.1 O pagamento das bolsas está condicionado ao recebimento, pela Prefeitura de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no âmbito do PRONATEC.

3.2.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Bolsista, por meio de transferência bancária em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.2.3 O valor hora pode ser alterado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes do PRONATEC.

3.2.4 Sobre o valor hora pago aos profissionais pelo desempenho das funções exercidas no PRONATEC poderá incidir descontos das obrigações tributárias e contributivas cabíveis.

3.3 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, das 7h às 22h30min, de acordo com as necessidades dos cursos e turmas.

3.4 Conforme a Resolução nº 04/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os profissionais selecionados para a função de professor bolsista do curso terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar, quando solicitado, dos encontros de coordenação promovidos pela Secretaria de Educação ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ;
- h) organizar e entregar o cronograma dos conteúdos das disciplinas, bem como, as atividades que serão executadas.

3.5 O Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento, alimentação ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de professor bolsista.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1 Os profissionais interessados em participar do presente Edital deverão apresentar o **envelope**, contendo os **documentos de habilitação** constantes no item 4.3 deste edital, **entre os dias 16/8/2017 a 21/8/2017, no horário das 8:00 às 13:00 horas**, na Gerência de Educação Profissional da Secretaria da Educação de Joinville, na Rua Itajaí, 390 - Centro, Joinville – SC.

4.2 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE JOINVILLE – Educação Profissional.

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA O PRONATEC - CURSOS FIC.

4.3 As inscrições devem ser realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO III), que deverá estar acompanhada de:

- a) Cópias dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF);
- c) Cópia de certidão de quitação eleitoral ou cópia de comprovante da última votação;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica de acordo com o perfil exigido;
- f) Cópia dos documentos comprobatórios de capacitações correlacionadas ao cargo;
- g) Cópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional para os respectivos encargos;
- h) Autorização do setor de Gestão de Pessoas, no caso de servidor público estadual ou federal.

4.4 No ato da inscrição, o profissional interessado deverá obrigatoriamente apresentar a documentação original e protocolar cópia, na ordem acima estipulada.

4.5 Todos os documentos entregues serão utilizados na pontuação descrita no (Anexo II), desde que estejam dentro dos critérios estabelecidos.

4.6 O formulário de inscrição necessita ser devidamente assinado pelo profissional interessado e todos os seus campos devem ser preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitido qualquer tipo de erro ou rasura.

4.7 Em se tratando de servidor público estadual ou federal, a autorização reservada à área de Gestão de Pessoas deverá ser obtida pelo profissional interessado junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

4.8 Os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por cartório ou servidor público, da Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação.

4.9 Não há limite máximo de vagas para a qual cada profissional interessado possa candidatar-se neste processo seletivo.

4.10. Se aprovado em mais de uma vaga o profissional interessado deverá respeitar os limites máximos de cargas horárias descritas neste Edital ou na legislação vigente, caso esta venha a ser alterada.

5. DAS VAGAS.

5.1 O número de bolsas e o requisito dar-se-ão por vaga e estão descritos no (ANEXO I), sendo que os profissionais interessados habilitados que excederem o número de vagas serão incluídos no Cadastro de Reserva.

5.1.1 A divulgação da classificação dos aprovados irá incluir tanto as vagas existentes quanto o Cadastro de Reserva.

5.1.2 Os profissionais interessados habilitados e incluídos no Cadastro de Reserva poderão ser convocados, a qualquer momento, pela Gerência de Educação Profissional, obedecendo a ordem de classificação.

5.1.3 Os requisitos de cada vaga foram definidos em função das demandas e especificidades de cada curso que será oferecido.

5.2 A habilitação do profissional interessado por meio deste Processo Seletivo não gera obrigação deste Município em sua convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Secretaria de Educação, da implantação dos cursos com a abertura de pelo menos uma turma e início efetivo das aulas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

5.3 À medida que houver implementação de novos cursos e/ou turmas, os profissionais interessados habilitados no processo seletivo de que trata este Edital e aqueles que vierem a formar o Cadastro de Reserva poderão ser chamados pela Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação.

5.4 O profissional investido nas funções a que se refere este Edital poderá ser convidado a atuar em qualquer um dos centros administrados (vide ANEXO V), pela Secretaria de Educação, de acordo com as ofertas de cursos e turmas do PRONATEC Bolsa-Formação.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

6.1 O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido por uma Comissão de Avaliação composta por servidores da Secretaria de Educação, assegurado a participação de pelo menos um servidor efetivo.

6.2 Para atuar no PRONATEC Bolsa-Formação serão selecionados profissionais que atendam aos requisitos exigidos para cada uma das vagas neste Edital (conforme Anexo I), além de atenderem a todos os requisitos a seguir:

a) Não estar afastado ou de licença de qualquer natureza;

b) Ter disponibilidade para atuar no (s) centro (s) previsto (s) nos dias e períodos em que houver demanda de atividades relacionadas à função do bolsista.

c) Obter a maior pontuação total entre a avaliação de currículo profissional, conforme Anexo II.

6.3 Em caso de empate entre profissionais interessados serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

a) maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;

b) maior titulação acadêmica.

6.4 Não serão aceitos, para fins de pontuação no critério de carga horária de capacitação, comprovantes de eventos, cursos ou outras capacitações que não apresentem de maneira explícita a carga horária.

6.5 Será eliminado deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o profissional interessado que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Deixar de preencher algum campo do formulário;
- c) Preencher de forma errada, incompreensível ou ilegível os documentos enviados;
- d) Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa;
- e) Cometer falsidade ideológica;
- f) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- g) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6.6 Os resultados serão publicados na data prevista no calendário do item I deste Edital, no site da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br.

6.7 A homologação do resultado será publicada na data prevista no calendário do item I deste Edital, no site da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br.

7. DA INVESTIDURA

7.1 Dos requisitos para investidura:

- a) Possuir qualificação na área específica do módulo, conforme ANEXO I;
- b) Ter sido classificado e convocado neste processo seletivo;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Cumprir as determinações deste Edital;
- e) A ausência de manifestação da convocação para investidura na função implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

7.2 No caso da convocação para ocupar a vaga, o profissional deverá apresentar à Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação, até a data de sua investidura, a “cópia (legível) do cartão bancário” (nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente);

7.2.1 A não entrega do documento acarretará a não investidura do profissional na vaga, podendo ser convocado o próximo apto na lista de classificação do presente Processo Seletivo.

7.3 No momento da implementação efetiva da turma/course, caso haja incompatibilidade de horário entre a turma/course oferecida e a disponibilidade do profissional convocado, chamar-se-á o próximo da lista, ficando este como o último aprovado na lista de classificação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES.

8.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com os critérios estabelecidos pela Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação.

8.2. O período de duração do trabalho dos profissionais habilitados e convocados será conforme a carga horária do componente curricular indicado.

8.2.1 Este período não é absoluto e está condicionado, não necessariamente na ordem que segue:

- a) ao período de realização dos cursos durante o exercício da pactuação;
- b) a conformidade da disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC; e,
- c) à avaliação do profissional, sendo esse o fator determinante para a permanência em suas atividades, de acordo com o Art. 15 § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

8.3 Havendo possibilidade de prorrogação do período de duração do trabalho dos profissionais, a

prorrogação será a critério da Gerência de Educação da Secretaria de Educação, mediante formalização documental.

8.4 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, público-alvo deste certame, não geram vínculo empregatício e serão pagas na modalidade de bolsistas profissionais do PRONATEC. E ainda, conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC, e com o período de realização dos cursos.

9. DO DESLIGAMENTO.

9.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, bem como com as diretrizes nacionais para a Educação Profissional, o regimento interno escolar e o projeto político pedagógico do curso ora ofertado, cabendo à Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação convocar o próximo profissional habilitado que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

9.2 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

9.3 O profissional poderá, a qualquer tempo, abrir mão da função ou de sua classificação no processo seletivo regido por este Edital, bastando o preenchimento do “Termo de Desistência” (ANEXO IV), devendo entregá-lo com pelo menos 20 dias de antecedência à sua saída.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 Qualquer cidadão poderá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer profissional interessado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento do envelope, impugnar este Edital de Processo Seletivo apresentando suas razões.

10.1.1 Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Educação, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento do envelope, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

10.2 Caberão recurso administrativo:

a) da decisão acerca da classificação dos professores.

10.2.1 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

10.2.2 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos demais participantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.3 O recurso será endereçado à Comissão de Avaliação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.2.4 O recurso será protocolado na Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação, Rua Itajaí, 390 - Centro, Joinville – SC.

10.2.5 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Educação.

10.3.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 O presente Edital, suas retificações e os resultados parciais e finais estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br.

11.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.

11.2 A inscrição do(s) profissional(s) interessado implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, o que acarretará na impossibilidade de alegação de desconhecimento destas por parte do mesmo.

11.3 O prazo de vigência deste Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.4 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: educacao@joinville.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3431-3058 no horário das 8h às 13h.

ANEXO I

VAGA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR

Nº do Curso	Curso de Formação Inicial e Continuada	Vaga(s)	Disciplina (s)	Carga Horária total da disciplina	Turno	Requisitos Mínimos
01	Cuidador de Idoso	03	Processo envelhecer: senescência e senilidade.	28h	Vespertino Noturno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação na área da ENFERMAGEM; • Curso de qualificação profissional na área da saúde; • Experiência comprovada de no mínimo 02 anos na área da assistência.
			Legislação e ética profissional no cuidado com o idoso.	07h		
			Biossegurança.	07h		
			Patologias Crônicas e Medicamentos	21h		
			Funções do cuidador de idoso.	36h		
			Lazer e integração social do idoso.	14h		
			Prática: aplicação dos cuidados com os idosos.	47h		
TOTAL			160h			

Nº do Curso	Curso de Formação Inicial e Continuada	Vaga(s)	Disciplina (s)	Carga Horária total da disciplina	Turno	Requisitos Mínimos
02	Cuidador Infantil	02	Alimentação Saudável	07h	Vespertino, Noturno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação na área da ENFERMAGEM; • Curso de qualificação profissional na área da SAÚDE; • Experiência comprovada de no mínimo 2 anos na área;
			Prevenção de acidentes e primeiros socorros.	21h		
			Higiene da criança e do ambiente.	21h		
		Cuidados gerais com as crianças	21h			
TOTAL			70			

	Curso de			Carga	
--	----------	--	--	-------	--

Nº do Curso	Formação Inicial e Continuada	Vaga(s)	Disciplina (s)	Horária total da disciplina	Turno	Requisitos Mínimos
03	Manutenção e Reparador de Computadores	01	Eletricidade Básica.	07	Matutino, Vespertino, Noturno	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Técnico em Informática; • Curso de qualificação profissional em informática; • Experiência comprovada de mínimo 2 anos na área de informática;
			História do Hardware (placa mãe, memórias, placas, periféricos, meios de comunicação, fonte, etc).	14		
			Montagem do computador.	28		
			Configuração Básica do computador.	21		
			Instalação e configuração do sistema operacional em multiplataformas.	21		
			Manutenção Corretiva e Preventiva.	62		
			Relacionamento e ética no segmento da informática.	07		
		TOTAL	160h			

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

DADOS CADASTRAIS	
Nome do Candidato:	
CPF do Candidato:	Data da Avaliação:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a - Ensino Médio	5*
b - Ensino Médio Técnico	10*
c - Graduação	15*
d - Especialização	20*

* Os títulos referentes às letras “d”, **não são cumulativos com os demais títulos**, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior cabível.

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e - Experiência docente comprovada em cursos FIC (Formação Inicial e Continuada) ou Profissionalizante		2,5 pontos por semestre	20**
f - Experiência tácita na área específica do curso escolhido		5 pontos por ano	30**
g - Curso de capacitação na área específica do curso escolhido.		3 pontos por curso	12***

** A documentação comprobatória referente às letras “e” e “f” somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo estar detalhada a atividade desenvolvida e o tempo.

*** Para fins de pontuação no critério elencado na letra “g”, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área especificada com a carga horária explícita.

PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	
-------------------------------------	--

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRONATEC

1) DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de emissão:

____/____/____

Data de nascimento: ____/____/____ Endereço residencial:

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ -

Telefone fixo: () _____ Celular: ()

_____/_____

E-mail: _____

2) DADOS PROFISSIONAIS (Caso seja servidor público estadual ou federal)

Cargo: _____ Função: _____

Nº matrícula: _____

3) DISCIPLINAS/CURSO

(assinale o curso que pretende ministrar aulas, de acordo com a sua área de formação)

CURSO	Assinale com X o curso de seu interesse
Cuidador de Idosos.	
Cuidador Infantil (Enfermagem).	
Manutenção e Reparador de Computadores.	

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do candidato

Corte aqui

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL PRONATEC N° ____/2017 - Processo de Seleção Simplificada para Bolsista (Bolsa-Formação/Pronatec)

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
CPF:	NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
Nome:	

____/____/____

Responsável pelo recebimento

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado(a) em processo seletivo de que trata o Edital nº _____/2017 (nº/ano do edital) para a(s) função (ões) de PROFESSOR do curso de _____ no(a) _____ (Unidade de Ensino) informo que desisto da referida função, sem direito a recorrer desta decisão.

Nome e assinatura do candidato/bolsista

Joinville, de _____ de 2017.

ANEXO V
UNIDADES CENTROS ADMINISTRATIVOS

1	Centro XV	Rua Brigada Lopes, 153	Glória
2	CESA VI Escola Municipal de Saúde	Rua Iriirú, s/nº	Iriirú



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/08/2017, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1006959** e o código CRC **CFB24B6A**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.046343-5

1006959v22